

Joaq.^m Manoel do Coutto; e como me não compete como General tomar conhecimento destes factos, a cujo respeito se achão promulgadas expressas e positivas Leys, reportome ao q̄. já dice, e consta da refferida Copia, ficando livre a Vm.^{ca} executar as mesmas Leys como entender hê justo, e até onde chegarem os limites da sua jurisdição, p.^a o q̄. nunca deixaria de subministrar todos os auxilios q̄. me forem pedidos, como sempre practiquei a resp.^{to} dos outros Min.^{ca} desta Capitania. D.^a g.^a a Vm.^{ca} São Paulo 3 de Dezbr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^o Juiz de Fora da V.^a de S.^{to} Luis Joaq.^m Duque Estrada Furtado de Mendonça.

Carta circular p.^a todas as Camaras de Serra acima a excepção da da Cid.^e sobre a escolha das pessoas p.^a a venda do Sal pertencente a Real Fazenda

Conhecendo S. A. R. q̄. o exorbitante preço a q̄. algumas vezes tem chgado o sal nesta e nas mais Capitánias de America he taõ som.^a occasionado pelas alternativas do comercio q̄. sempre se aproveita das melhores occasioens p.^a reputar bem os seus effeitos, e dezejando o m.^{mo} Snr. com os mais paternal, e indefesso cuid.^o occorrer a este inconveniente q̄. trás apos si tantas, e taõ grd.^{as} calamid.^{as}, e oppressoens dos seus fieis e am.^{tos} Vassallos, foi servido pelo seu Alvará de 24 de Abril de 1800 abolir o contrato do Sal p.^r aquella manr.^a que se praticava, até entãõ reduzindo o p.^r huma p.^a a fazer conduzir o m.^{mo} genero p.^r estes Dominios p.^r sua conta e mandalo vender pela mesma nas defr.^{tas} Capitánias, e nas diversas Villas de cada hua, e isto pelos preços estipulados em cada huma das m.^{mas} Vilas, e p.^r outra p.^a livre o Comercio do m.^{mo} Sal a q.^m n'elle quizer negociar, de tal forma q̄. o q̄ vier p.^r sua conta será todo vendido p.^r sua ordem e o q̄ vier do Comercio será vendido p.^r q.^m o quizer fazer. Por este meio fica este taõ nescessario genero reduzido em cada V.^a a ter hum preço inalteravel, p.^r q̄ se posto q̄ o Mesmo . . . não quer q̄. se taxe o preço delle aos Negociantes como em cada V.^a se vende o da sua conta p.^r hũ preço certo fica claro, que ninguem comprará aquelles p.^r maior soma huma coiza q̄ pode comprar no Armazem Real p.^r menor. Para a administração, e venda deste genero determina o m.^{mo} Augusto Senhor elejaõ as Camaras desta Capitania huma pessoa no seu destrito; pessoa q̄. tenha fiadores xaons, e abonados, e pelos q.^m respondaõ a todo tempo os Off.^s da Camara, q̄ os nomearem, sem q̄. lhes pertença daqui vantagem alguma visto q̄. todo o liquido rendimento deste genero, deduzidas as despezas, deve ser recadado pela Fazd.^a Real e no cazo de haver alcance no Adm.^{no} devem por elle responder os Fiadores, e na sua falta os Off.^{es} das Camaras mencionadas. Mas como só tenho em vista beneficiar os povos, e as pessoas encarre-



gadas da governança delles sem lhes augmentar as responsabilid.^{es}, e encargos, pareceume mais acertado estipular, e calcular hũ lucro certo, e racionavel em cada alqueire de Sal, e receber ao sahir do Armazem o seu valor dos Administradores eleitos pelas Camaras os q.^{os} levando-o p^r aquelle preço o deveram vender no seu Districto pelo q̄. se achar estipulado, de forma q̄. tirem p^a si todo o mais lucro q̄. houver, e fação p^r sua conta todas as despezas, e quebras. Este lucro achase calculado no Sal q̄. sahir de Santos p.^a as Villas de Serra acima em 160 r.^o em cada alqueire, e no q̄. subir das outras V.^{as} da Marinha p.^a as do interior q̄. dellas se provem em 80 r.^o; e p^r esta razaõ todo o Sal q̄. subir de Santos pelo Cubatam será vendido no Armazem daquella V.^a p^r 1440 taõ sóm.^e aos Administradores q̄. p.^a a sua venda forem escolhidos; e o q̄. for comprado nas V.^{as} de S. Sebastiaõ, Vbatuba, Parnagua e mais V.^{as} da Marinha será pago nas administraçoens das respectivas Vellas a 1360 r.^o Nestes termos contentando-me com este lucro certo, e modico p.^a a Fazd.^a Real deixo livre a cada hua das Camaras desta Capitania todo o mais lucro q̄. puderem tirar, sem alterar os preços p^r q̄. até aqui se vendeu, e qd.^o estes preços não estejaõ ainda regulados encarrego a V. M.^{ces} o regulam.^{to} delles, atento o primr.^o custo do Sal, e lucro respectivo, nos Armazens da Mar.^a, onde o devem extrahir; as despezas da conducção, as quebras ord.^{as}, e comissoeses dos Vendedores. Qd.^o porém V. M.^{ces} não queiraõ administrar este ramo por sua conta poderam conceder o privilegio excluzivo a huma duas ou mais pessoas no seu districto p.^a elles só venderem o Sal q̄. pertencer a Fazd.^a Real comprando-o nas d.^{as} Villas da Marinha pelo preço referido, e vendendo-o pelo q̄. se achar estipulado, ou de novo se estipular nos seus respectivos districtos. Desta sorte o Estanco do Sal pode fazer, e dar hum lucro ao Senado desta V.^a em lug.^r de lhe cauzar prejuizo se fosse administrado p^r conta de S. A. devendo V. M.^{ces} desde já saber q̄. todo o outro Sal q̄. vier pelo Comercio p.^a os referidos portos, e cuja venda . . . li. . . a todos; pagará p^r cada alqueire o cruzado q̄. se acha estabelecido p.^a a manutençãõ da Tropa desta Capitania. A vista destas ponderaçõens immediatam.^e q̄. V. M.^{ces} receberem esta me participaram o preço p^r q̄. se venda o sal no seu Districto pelo grosso, pelo miudo especificd.^o o nome das medidas p^r q̄. o vendem, e o numero dellas q̄. dista hũ alqueire varejado; o preço q̄. custa a conducção deste genero p.^a a sua V.^a, e q.¹ he a V.^a da Marinha desta Capitania, aonde o devem hir comprar p.^a se por nella o sal nescessario p.^a o consumo das outras de serra acima q̄. p^r ellas se proverem; declarando outro sim se querem administrar p^r sua conta o Sal da Real Fazenda no seu Districto, ou q.^m são as pessoas q̄. escolhem p.^a nelle o venderem, e q.¹ hé o genero de conveniencia q̄. neste artigo fazem a favor das rendas do Senado. Tanto q̄. chegarem as suas respostas, q̄. deveram ser enviadas com a maior brevid.^e se expediram as ordens nescessarias p.^a nas Administraçoens da Marinha se vender o Sal aos administradores das



Villas q̄. p^a esse efeito terem hua nomeação do Senado p^r hum anno, ou p^r mais tempo segd.^o ajustarem. O q̄. VM.^{ces} cumpriram na forma q̄. fica expressada. D.^a g.^o a VM.^{ces} S. Paulo 7 de Dezbr.^o E 1801 // = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid. e mais Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Mogi das Cruzes. //

Carta a João Manço Per.^a

Recebo a carta de V. M.^{ce} de 7 do Corrente mes de Dezbr.^o em resposta a q̄. lhe dirige em 2 do mesmo, e vejo q̄ sobre o importantissimo objecto do estabelecim.^{to} da Fabrica de Ferro, q̄. S. A. R. manda eregir, e de q̄ V. M.^{ce} hé Inspector, apenas me diz q̄. lhe obsta a falta de barro infuzivel p.^a a factura dos fornos; e como tenho taõ repetidas recõmendaçoens p.^a se actualizar esta grd.^a obra, devo lembrar outra vez a V. M.^{ce} q̄. todo o barro existente nos contornos da Mina de Varaçoiava he fuzivel pela grd.^a quantid.^e de oxido de ferro, de q̄ se acha impregnado, mas q̄ este inconveniente he facil remediar-se mandando-se conduzir o barro em paõ desta Cid.^e p.^a lá se construirem os tijolos, se cozerem, e se fazerem com elles os sobreditos fornos. VM.^{ce} sabe q̄. aqui ha algũ barro refructario, e com especialid.^e o de q̄. V. M.^{ce} se serve p.^a Cadilhos, e p.^a a Porcelana, e sendo capás p.^a isto taõ bem o hé p.^a os mencionados tijolos e p.^r tt.^o devo supor desde já vencida esta difficuld.^e Q.^{to} a falta de Artistas q̄ Vm dis q̄. tem devo esperar q̄ me ensinue q̄ elles saõ p.^a eu os fazer vir do Rio, se aqui se naõ descobrirem pois naõ posso deixar de cumprir as reppetidas ordens q̄ recebo a este respeito, salvo se absolutam.^e faltarem os meios conducentes aos fins projectados. Se esses Artistas saõ Pedreiros aqui os ha, se saõ Ferreiros taõ bem os temos, se saõ Carpintr.^{es} naõ ha falta delles, enfim se saõ Engenhr.^{es} VM.^{ce} sabe q̄. o Sarg.^{to} mor João da Costa he habil nesta Profissão e q̄ a vista das estampas he capás de md.^{ar} construir q¹q.^r forno, ou maquina q̄. for nescessaria; e som.^e naõ poderei dar a VM hum Fundidor de ferro, porem devo suppor, q̄ qd.^o S. A. R. o nomeou Inspector da Fabrica foi persuadido de q̄ pelas insinuaçoens q̄ V. M: desse aos Obr.^{es}, fundadas nos seus ensaios Docimasticos, se poderaõ derigir os trav.^{es} da Fabrica em grande; p.^r cuja razam lhe mandou dar 800\$000 r.^a cada anno. Isto mesmo he o q̄ deprehendi da carta de VM.^{ce} de 30 de Maio de 1800 em q̄ me dis q̄ tinha descoberto hum methodo p.^a fundir aquella mina com mais facilid.^e, e maior rendim.^{to}, e q̄ p.^a o ratificar queria reiterar às suas tentativas, e experiencias mandando-lhe eu vir deseseis arrobos da Mina, e as mais coizas nescessarias p.^a este fim, e tendo expedido as ordens ao Almozarife p.^a lhe por em sua caza tudo o q̄ Vm exigia, soube depois q̄. Vm apenas recebera a referida porção de mina, sendo-me até o prez.^a desconhecida a razam p.^r q̄ naõ quis se apromptasse o mais. Seja porém q¹q.^r q̄. for q̄. ao cazo prez.^{to} pouco importa; O q̄. pertendo saber actualm.^e he se VM.^{ce} se atreve ou naõ a hir lançar os primr.^{es}

